



licitações PMU <licitacoespmu@uberlandia.mg.gov.br>

Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico 90022/2026

2 mensagens

Agência - Solve <agencia@solvemob.com.br>
Para: licitacoespmu@uberlandia.mg.gov.br

3 de março de 2026 às 13:24

Prezados, boa tarde!

Vimos respeitosa e tempestivamente solicitar alguns esclarecimentos referentes ao Pregão 90022/2026, a saber viagem a Caldas Novas/GO.

1. Entendemos que apesar de não estar explícito no objeto de cada item do edital, dada todas as condições envolvidas no serviço a ser prestado e a própria classificação no Compras.net, trata-se de um Serviços de Agenciamento de Viagens. Assim sendo, entendemos que será permitida a participação de agências de viagem de modo a não limitar a concorrência, está correto nosso entendimento?
2. Entendemos, bem como o TCU no Acórdão 1793/2019 - Plenário, que a contratação de outras empresas (guia, hospedagem, transporte, ingressos, alimentação e etc...) é intrínseca ao serviço de agenciamento de viagem e ao objeto desta licitação. Portanto, conforme o TCU, não representa a subcontratação do objeto licitado, e que, consequentemente, não precisa estar admitida em edital. Este também é o entendimento deste órgão?
3. Para que as ofertas sejam passíveis de comparação é necessário que seja estabelecida condições mínimas das acomodações no hotel, tais quais: número máximo de hóspedes por quarto e se os hóspedes poderão dividir camas de casal ou serão obrigatoriamente solteiros?
4. Em ampla busca da rede hoteleira de Caldas Novas, não foi possível encontrar hotéis que atendiam à 100% das especificações previstas nos itens 1.1.2 e 1.1.3 das condições gerais de contratação **"1.1.2 O hotel deverá dispor, no mínimo, de 06 (seis) piscinas, sendo 02 (duas) quentes, 02 (duas) mornas e 02 (duas) frias, além de 03 (três) ofurôs quentes, sauna, academia, salão de jogos, quadra poliesportiva, quadra de areia, restaurante, bar, loja de conveniência, sorveteria e sala de cinema. 1.1.3. Deverá, ainda, oferecer programação de recreação, incluindo música ao vivo, pista de caminhada, pescaria em lago, karaokê e roda de samba."** Para preservar a competitividade da contratação, e afastar o possível direcionamento de estabelecimento a ser contratado para hospedagem por meio de especificações que limitam a um único estabelecimento hoteleiro, gostaríamos de solicitar que fosse esclarecido quais hotéis foram previamente analisados no ETP (hotéis de referências, visto não localizar correspondência exata com a descrição) e, consequentemente, serão aceitos nesta contratação.
5. É de conhecimento geral que existem inúmeros hotéis com variadas comodidades e preços. É possível certos licitantes ofertarem hotéis de categoria inferior àquela pretendida pelo órgão, comprometendo a qualidade da hospedagem e não atendendo às especificações dos itens 1.1.2 e 1.1.3 das condições gerais de contratação, consequentemente, estes licitantes ficariam mais bem classificados no certame e o órgão só tomaria conhecimento do hotel para julgar o cumprimento das exigências após a homologação. Por esta razão, entendemos que na etapa de julgamento das propostas será solicitado das licitantes a informação de qual hotel será utilizado para a devida transparência com os demais licitantes e verificação de atendimento das exigências. Está correto o nosso entendimento?
6. Serão utilizados dois ônibus para o transporte, também faz-se necessário dois guias de turismo ou apenas um?
7. Entendemos que o consumo de bebidas e alimentos fora do café da manhã, almoço e jantar; seja no frigobar, seja em qualquer outro ambiente terá seu custeio sob responsabilidade do viajante e não da contratada. Está correto o nosso entendimento?
8. Não é incomum alguma das pessoas dentro de um grupo grande terem imprevistos mesmo depois de confirmarem a presença na viagem, as agências precisam contratar ônibus (que tem o mesmo custo indo cheio ou vazio) e hotel com antecedência e não são reembolsadas caso algum passageiro falte. Sendo assim, entendemos que será pago o valor integral homologado à contratada, mesmo que na ocasião da viagem o número de beneficiários interessados seja menor do que o estipulado ou algum deles apenas não compareça. Está correto o nosso entendimento?
9. Após a realização dos serviços, o órgão segue a Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal Brasileira para realização dos pagamentos/retenções? Favor responder esta pergunta de forma objetiva, com sim ou não. Caso não utilize a IN 1234/2012, informar qual a legislação utilizada.

Aguardamos tais esclarecimentos para lisura do processo e correta formulação de propostas.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente, Matheus Brum

licitações PMU <licitacoespmu@uberlandia.mg.gov.br>
Para: Agência - Solve <agencia@solvemob.com.br>

3 de março de 2026 às 13:35

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]